

LEI Nº 1.610

PROCESSO Nº 483-AG

LEI N. 1610

de 28 de novembro de 1980

Dispõe sobre suplementação de dotação do Legislativo, sem aumento da Despesa.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um crédito na importância de cr\$ 40.000,00 [quarenta mil cruzeiros], suplementar à seguinte dotação reservada ao Legislativo no Orçamento Geral do Município, para este exercício:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

6 - 4.1.3.0 - Obras e Instalações 40.000,00

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundo da anulação parcial, em igual montante, da seguinte dotação reservada ao Legislativo no Orçamento Geral do Município, neste exercício:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

2 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 40.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1980.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
PREFEITO

José Ivan Fonseca Neves

Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro